

LEI Nº 562

"AUTORIZA A VENDA DE MÁQUINA PERTENCENTE
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO"

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante licitação, sob forma de leilão ou qualquer outra modalidade de licitação, a seguinte máquina de propriedade da Prefeitura:

I- Um Trator AGRALE 4300-HSE-24 ST chassi nº 05927, ano 1990.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a execução desta Lei, estabelecendo prazo, condições e data de licitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 09 de outubro de 1992.



JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA

Prefeito Municipal